



**MAPEAMENTO ILUSTRATIVO DE BOAS PRÁTICAS¹:
COORDENADORIAS, NÚCLEOS, CENTROS OU PROGRAMAS/PROJETOS DE APOIO, ATENDIMENTO OU ATENÇÃO INTEGRAL ÀS VÍTIMAS
NOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS DOS ESTADOS
(2021)**

MP	Núcleo-Centro-Central- Coordenadoria-Programa-Projeto	Ato Normativo	Posição na estrutura orgânica	Abrangência territorial	Objetivos e objeto
MPAC	Centro de Atendimento às Vítimas (CAV) Criado por Lei na estrutura do MPAC em 2015 Instalado por ato do PGJ/MPAC em 2016	LC Estadual n. 2993/2015 (cria a CAV)  MPAC - LEI ESTADUAL 2993, DE 2 Ato PGJ n. 31/2016 (instala o CAV)	Órgão auxiliar, vinculado à PGJ	Atendimento a vítimas de crimes* cometidos no município de Rio Branco-AC Sensibilização e capacitação em todo o Estado	Prestação de orientação jurídica e apoio psicológico às pessoas maiores de 18 anos de idade, vítimas de *crimes contra a dignidade sexual, violência doméstica e familiar, bem como casos de homofobia, cometidos no município de Rio Branco-AC

¹ O mapeamento é ilustrativo e baseado nas informações obtidas por acesso a diversos meios de pesquisa, passível de aperfeiçoamento com a colaboração do Ministério Público de cada Estado, em vias de solicitação pela Coordenadoria de Promoção dos Direitos das Vítimas, por e-mail, a cada MP Estadual, considerando as diversas iniciativas esparsas que vêm sendo desenvolvidas, merecedoras de divulgação e de serem replicadas, conforme as possibilidades de adequação à realidade de cada estado. As informações estão sujeitas a complementação e atualização. Observa-se que as **Campanhas do CNPG (GNCCRIM) “Você foi vítima de um crime?” e “Justiça Começa pela Vítima”, a partir das iniciativas, respectivamente, do MPRJ e MPPI, contaram com a adesão dos Ministérios Públicos dos diversos estados da federação**, razão pela qual não foram discriminadas na tabela acima. Não são consideradas, na tabela, as ações e atos normativos relativos às vítimas de violência doméstica ou de gênero, uma vez que merecem mapeamento em separado, considerando a existência de legislação específica garantidora de direitos e de política pública nacional para este grupo especial de vítimas. Na tabela de mapeamento, também não foram consideradas as ações relativas às crianças vítimas de crimes, que merecem estudo em separado, diante da legislação específica, do sistema de garantias de direitos e das políticas públicas de proteção, em desenvolvimento na área da infância e juventude.

**MPRJ**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

		 MPAC - ATO-PGJ-031-2016-It			
MPAL					
MPAP	Projeto Restaurar – Humanização no Atendimento às Vítimas de Roubo (MPAP e Parceiros) – 2018 2ª edição em 2019 https://www.mpap.mp.br/noticias/gerais/mp-ap-e-tjap-alinham-preparativos-para-a-realizacao-da-2-edicao-do-projeto-restaurar-humanizacao-no-atendimento-as-vitimas			Santana	Círculos restaurativos de apoio e suporte para vítimas de roubo
MPAM	Programa de Atendimento às Vítimas de Violência - Recomeçar (MPAM e Governo AM – 2016)  "Programa de Atendimento às Vitim				
MPBA	Projeto Vítima Acolhida (agosto/2021) O PROJETO: https://infomail.mpba.mp.br/index.php/2021/07/30/projeto-vitima-acolhida/  Projeto Vítima Acolhida - Folder.pdf Notícia: Projeto Vítima Acolhida – Feira de Santana – agosto 2021				- Auxiliar vítimas de crimes e seus familiares a terem conhecimento e acesso aos seus direitos durante todo o processo criminal, desde a oitiva na delegacia de polícia, passando pela instrução processual e pelo plenário do júri, até a execução penal. - Dentre esses direitos, as vítimas de crimes e seus familiares devem ter acesso à informação, segurança, privacidade, intimidade e ao tratamento respeitoso, sem temer represálias.

CDV
MPRJCOORDENADORIA DE PROMOÇÃO
DOS DIREITOS DAS VÍTIMAS**NAV**
MPRJNÚCLEO DE APOIO
ÀS VÍTIMASAvenida Marechal Câmara nº 370, 3º andar
Centro – Rio de Janeiro – RJ Cep: 20020-080
☎ (21) 2215-7130 / 2215-7138
✉ cdv@mprj.mp.br



MPCE	Núcleo de Atendimento a Vítimas de Violência (NUAVV) Considerações de interesses e necessidades das vítimas no ANPP	Ato PGJ n. 24/2019  MPCE - Ato-Normativo-nº-02 Art. 7º e 11, do Ato Normativo PGJ 145/2020  MPCE - Ato Normativo nº 145-20	Órgão vinculado ao Gabinete do PGJ	Todo o Estado do CE - criado em Fortaleza	Zelar pelo atendimento integral às vítimas de crimes violentos e seus familiares, em parceria com os demais órgãos públicos, em seus diversos níveis, dentro de suas respectivas competências legais. ➤ O atendimento integral à vítima inclui a assistência à saúde, jurídica, psicológica, social, de segurança e, se necessário, a inserção em programas de proteção a testemunhas e vítimas de crimes.
MPDFT	Programa “Escutando o cidadão” https://www.mpdft.mp.br/portal/index.php/conhecampdft-menu/programas-e-projetos-menu/escutando-o-cidadao-dialogos-com-vitimas-de-delitos  Apresentacao_Escuta ndo_Cidadao_power_ Originário do anterior Projeto “Escutando o cidadão: diálogos com vítimas de delitos” (2018)	Portaria Normativa PGJ 666/2020  MPDFT - PORTARIA PGJ 666 - 13.02.2020			Promover o acolhimento, a oitiva, o acesso a informações, a atenção e proteção às vítimas de delitos e seus familiares. Fomentar uma cultura de diálogo, aproximando o MP da sociedade, para que essas pessoas se sintam empoderadas e possam caminhar para ressignificar o ocorrido. Por meio de ações de acolhimento, informação e proteção às vítimas de delitos em geral, busca-se ainda a formação de uma cultura de atenção

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

	Programa de Acolhimento de Vítimas, Análise e Resolução de Conflitos – AVARC	Lei Estadual nº 6928/2021  MPDFT - PROGRAMA AVARC - Lei 6-928-de			às vítimas de delitos em geral, para que recebam tratamento humanizado em todo o sistema de justiça criminal, em compatibilidade com o princípio da dignidade da pessoa humana. Estratégias preventivas à vitimização e grupos de práticas restaurativas, nos casos de violência física, psíquica, patrimonial ou social.
MPES	Análise Comparativa de Projetos de Estatuto das Vítimas (Dr. Pedro Ivo de Sousa – MPES/AESMP) – Apresentação em 2021 (I Seminário Internacional do MPRJ sobre Direitos das Vítimas)  Análise Comparativa de Projetos de Estatut				
MPGO					
MPMA					
MPMT	Núcleo de Defesa da Vida (formado por Promotorias de Justiça do Júri de Cuiabá)	Ato Administrativo PGJ 792/2019  MPMT - ATO ADM 792-2019 - NÚCLEO I		Cuiabá	Articular, junto às instâncias competentes do Poder Público, a formulação e execução de Políticas Públicas voltadas à Proteção da Assistência às Vítimas e/ou Familiares das Vítimas de crimes dolosos contra a vida e conexos.

CDV
MPRJCOORDENADORIA DE PROMOÇÃO
DOS DIREITOS DAS VÍTIMAS**NAV**
MPRJNÚCLEO DE APOIO
AS VÍTIMASAvenida Marechal Câmara nº 370, 3º andar
Centro – Rio de Janeiro – RJ Cep: 20020-080
☎ (21) 2215-7130 / 2215-7138
✉ cdv@mprj.mp.br

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

MPMS	Projeto Acolhida  Projeto Acolhida MPMS I Seminário Int Consideração dos interesses e necessidades da Vítima no ANPP				
		Artigos 3º e 4º da Recomendação PGJ 002/2020  MPMS - ANPP - Recomendação nº 00.			
MPMG					
MPPA					
MPPB	Projeto Reparação  MPPB - Projeto reparação versão fina				
MPPR	Núcleo de Apoio às Vítimas de Estupro (NAVES)	Res. PGJ n. 3979/2013  04_Resolucao_3979_ 13_NAVES.pdf	Vinculado ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais, do Júri e de Execução Penais, mantendo permanente interlocução com o Núcleo de Gênero, do Centro de Apoio Operacional das	Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	Prestação de orientação jurídica e apoio psicológico às vítimas de crimes de estupro cometidos na Capital, bem como à persecução penal desses delitos.

CDV
MPRJCOORDENADORIA DE PROMOÇÃO
DOS DIREITOS DAS VÍTIMAS**NAV**
MPRJNÚCLEO DE APOIO
AS VÍTIMASAvenida Marechal Câmara nº 370, 3º andar
Centro – Rio de Janeiro – RJ Cep: 20020-080
☎ (21) 2215-7130 / 2215-7138
✉ cdv@mprj.mp.br

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

			Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos.		
MPPE	Projeto Escuta Atenta (de vítimas de crimes contra a vida e seus familiares) – 2021 MPPE - Notícia: Projeto Escuta Atenta – Atendimento Humanizado de Vítimas de Crimes contra a Vida e seus Familiares (Petrolina – 2021)			4ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina	Proporcionar uma escuta acolhedora de vítimas que sobreviveram a crimes dolosos contra a vida ou de familiares de vítimas desses ilícitos, a fim de identificar possíveis danos psicológicos, financeiros ou ameaças que venham sofrendo. Esse é o objetivo do Projeto Escuta Atenta, que vem sendo desenvolvido pela 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina como uma das ações para aproximar a população do Tribunal do Júri.
MPPI	Centrais de Apoio às Vítimas de Crimes Violentos (CAVs)	Ato PGJ n. 922/2019  MPPI - ato pgj 922-2019 - cav.pdf	Os CAVs serão vinculados à Coordenadoria de Perícia e Pareceres Técnicos do MPPI, mantendo permanente interlocução com o Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais (CAOCRIM), cujas ações serão implementadas por uma equipe	CAVs funcionarão no próprio Ministério Público do Piauí, inicialmente na cidade de Teresina/PI, com possibilidade de extensão para o interior do Estado do Piauí	<ul style="list-style-type: none">▪ Ações destinadas à proteção dos Direitos Humanos, com foco no atendimento às vítimas de crimes praticados com violência, e a seus familiares, com vistas a garantir-lhes apoio humanizado, por meio de atendimento psicossocial e jurídico.▪ Os CAVs serão destinados à prestação de orientação jurídica, assistência social e apoio psicológico às pessoas vítimas, e seu respectivos familiares, dos seguintes crimes praticados com violência e situações:

CDV
MPRJCOORDENADORIA DE PROMOÇÃO
DOS DIREITOS DAS VÍTIMAS**NAV**
MPRJNÚCLEO DE APOIO
ÀS VÍTIMASAvenida Marechal Câmara nº 370, 3º andar
Centro – Rio de Janeiro – RJ Cep: 20020-080
☎ (21) 2215-7130 / 2215-7138
✉ cdv@mprj.mp.br

**MPRJ**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

			técnica multidisciplinar.		<ul style="list-style-type: none">I – Homicídio, tentado ou consumado;II – Latrocínio, tentado ou consumado;III – Estupro, tentado ou consumado;IV – Estupro de vulnerável, tentado ou consumado;V – Extorsão (art. 158, §3º, CP) - sequestro relâmpago;VI – Extorsão mediante sequestro. <ul style="list-style-type: none">▪ As vítimas e familiares dos crimes e situações descritos acima, praticados na forma do art. 5º, da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), serão atendidos prioritariamente pela equipe multidisciplinar do Núcleo de Promotorias de Justiça de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar (NUPEVID), do MPPI.
MPRJ	Coordenadoria de Promoção dos Direitos das Vítimas (CDV) - ESTRUTURANTE (Art. 5º, <i>caput</i> e §§ da Resolução GPGJ nº 2.419/2021) <ul style="list-style-type: none">▪ Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) - OPERACIONAL (Art. 5º, inciso IX e §§ 1º a 3º da Resolução GPGJ nº 2.419/2021)  Apresentação CDV.pdf	Criação: Res. GPGJ n. 2402, de 02 de março de 2021 Atribuições: Res. GPGJ n. 2419, de 17 de maio de 2021 (art. 5º, <i>caput</i> e §§)  Res. GPGJ 2419, de 17.05.21.pdf	Órgão vinculado ao GPGJ, na estrutura da Coordenadoria-Geral de Promoção da Dignidade da Pessoa Humana	Todo o Estado do RJ	CDV - ESTRUTURANTE de ações coordenadas de atenção, sensibilização, capacitação e fomento de políticas públicas para a garantia dos direitos das vítimas de crimes e atos infracionais análogos: I - Identificar as demandas de atuação do Ministério Público para a garantia dos direitos das vítimas, diretas e indiretas, com especial atenção para o acesso à informação, à participação, à proteção, à reparação, ao encaminhamento a serviços de assistência (médica, odontológica, psicossocial e jurídica), aos programas de proteção de vítimas e testemunhas ou aos

CDV
MPRJCOORDENADORIA DE PROMOÇÃO
DOS DIREITOS DAS VÍTIMAS**NAV**
MPRJNÚCLEO DE APOIO
ÀS VÍTIMASAvenida Marechal Câmara nº 370, 3º andar
Centro – Rio de Janeiro – RJ Cep: 20020-080
☎ (21) 2215-7130 / 2215-7138
✉ cdv@mprj.mp.br



					<p>programas de justiça restaurativa, e para que sejam levadas em conta as suas considerações em expedientes que tenham por objeto infração penal ou ato infracional; II - Empreender <u>ações de caráter intersetorial, interdisciplinar, interinstitucional, formativo e de suporte</u> (incluindo a criação de banco de dados), para assegurar o tratamento equitativo e o respeito aos direitos fundamentais das vítimas, para reduzir os danos e prevenir a vitimização secundária; III - Articular e propor à Coordenadoria-Geral de Promoção da Dignidade da Pessoa Humana a <u>celebração de convênios, contratos e acordos de cooperação</u> com órgãos ou entidades, públicas ou privadas; IV - Fomentar e participar <u>de cursos de capacitação</u> de membros e servidores, palestras, congressos, seminários e outros eventos sobre vitimologia e direitos das vítimas; V - Apresentar sugestões para o desenvolvimento da <u>política institucional relativa à promoção dos direitos das vítimas (eixos preventivo, protetivo e repressivo)</u>; VI - Manter a <u>interlocução</u> com os Centros de Apoio Operacional/MPRJ e com <u>os órgãos de execução</u>, de modo a <u>identificar as demandas</u> institucionais e contribuir para o aperfeiçoamento da atividade funcional em atenção integral aos direitos das vítimas, no marco dos direitos humanos; VII - <u>Divulgar boas práticas nacionais ou internacionais</u>,</p>
--	--	--	--	--	---



MPRJ

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	<ul style="list-style-type: none">▪ Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) (Art. 5º, inciso IX e §§ 1º a 3º da Resolução GPGJ nº 2.419/2021)		Implementação pela Coordenadoria de Promoção dos Direitos das Vítimas, na		<p>estudos de vitimologia, jurisprudência e legislação sobre direitos das vítimas podendo emitir pareceres, relatórios e informativos para atender a demandas institucionais; VIII - Propor à Coordenadoria-Geral de Promoção da Dignidade da Pessoa Humana a adoção de <u>medidas administrativas</u> relacionadas à sua área de atribuição; IX - Promover a <u>integração dos órgãos de execução</u> do Ministério Público com <u>os organismos estatais e da sociedade civil</u> que atuem na defesa dos direitos das vítimas, apoiando e participando de projetos institucionais de promoção e proteção às vítimas; X - <u>Receber representações</u> por meio do sistema de Ouvidoria ou qualquer outro expediente com demandas relativas aos direitos das vítimas de infrações penais e de atos infracionais, sem prejuízo da atuação do Promotor Natural, e adotar as providências administrativas cabíveis no âmbito de sua atribuição; XI - Adotar as medidas necessárias para a <u>implementação do Núcleo de Apoio às Vítimas</u> no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (NAV/MPRJ)</p> <p><u>NAV - OPERACIONAL</u></p> <p>I - Atender as vítimas diretas ou indiretas de infrações penais ou atos infracionais e adotar as medidas administrativas cabíveis; II - Facilitar o acesso à informação às vítimas</p>
--	---	--	---	--	--



MPRJ

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	<p>Consideração dos interesses e necessidades das vítimas no ANPP</p>	<p>Art. 4º, §6º, da Res. GPGJ 2429/2021</p>	<p>estrutura da Coordenadoria de Promoção da Dignidade da Pessoa Humana, vinculada ao Gabinete do PGJ</p>	<p>sobre os procedimentos investigatórios ou processos judiciais; III - Encaminhar as vítimas de infrações penais ou atos infracionais, mediante solicitação ou com a concordância da Promotoria de Justiça com atribuição, conforme o caso, a serviços de assistência (médica, psicossocial e jurídica), a programas de proteção de vítimas e testemunhas ou a programas de justiça restaurativa eventualmente existentes; IV - Prestar assessoramento técnico aos órgãos de execução, de modo complementar, no âmbito de suas atribuições, elaborando relatórios, pareceres, sínteses informativas ou informações, relativamente à atenção psicossocial às vítimas e às suas considerações acerca das consequências dos crimes, de eventual interesse na reparação dos danos ou em receber informações relativas ao andamento do procedimento ou processo, respeitada a voluntariedade das vítimas; V - Colaborar com assessoramento técnico à Coordenadoria de Promoção dos Direitos das Vítimas para a consecução das funções previstas no art. 5º, I a XI, da Res. GPGJ 2.419/2021.</p>
--	--	---	---	---

**MPRJ**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

		 Res. GPGJ 2429, de 16.08.21-ANPP.pdf			
MPRS	Projeto Vítimas (desde 2017)  Projeto Vítimas - Apresentação Promot Criação de Promotoria de Justiça Especializada de POA de Assistência às Vítimas e ANPP Projeto de Atendimento Humanizado às Vítimas de Roubo – 2018 (Projeto piloto MPRS-TJRS) https://www.mprs.mp.br/noticias/dirhum/46230/				
MPRO					
MPRR					
MPSC	Núcleo Especial de Atendimento às Vítimas de Crimes (NEAVIT) Programa de Atendimento Integral à Vítima – Centro de Apoio Operacional Criminal https://www.mpsc.mp.br/programas/acolhimento-integral-a-vitima Originário do anterior Programa “Atendimento Integral às Vítimas de Crimes Violentos” (2016) https://documentos.mpsc.mp.br/portal/manager/resourcesDB.aspx?path=1896	Ato PGJ n. 496/2020  MPSC - ATO 496-2020-PGJ - CRIA	Centro de Apoio Operacional Criminal e da Segurança Pública	Projeto-piloto do NEAVIT terá sede na Capital do Estado e prestará apoio às vítimas de crimes praticados na região metropolitana de Florianópolis, observada a possibilidade de implantação de novos núcleos	Proteção dos direitos das vítimas de crimes e de seus familiares, especialmente mulheres, crianças e adolescentes, com vistas a garantir-lhes apoio humanizado, informação, orientação jurídica, proteção, acesso à justiça e encaminhamento para atendimento psicossocial e de saúde. O NEAVIT prestará apoio às vítimas e aos familiares dos seguintes crimes: I - homicídio (doloso), tentado ou consumado (art.121, caput e

CDV
MPRJCOORDENADORIA DE PROMOÇÃO
DOS DIREITOS DAS VÍTIMAS**NAV**
MPRJNÚCLEO DE APOIO
ÀS VÍTIMASAvenida Marechal Câmara nº 370, 3º andar
Centro – Rio de Janeiro – RJ Cep: 20020-080
☎ (21) 2215-7130 / 2215-7138
✉ cdv@mprj.mp.br



				para as demais regiões do Estado.	parágrafos 1º, 2º e 2º-A do Código Penal); II - roubo de que resulte lesão corporal grave, consumado ou tentado (art. 157, § 3º, inciso I, do Código Penal); III - latrocínio, tentado ou consumado (art. 157, § 3º, inciso II, do Código Penal); IV - extorsão (art. 158, § 3º, do Código Penal) - sequestro relâmpago; V - extorsão mediante sequestro (art. 159, caput e parágrafos, do Código Penal); VI - estupro, tentado ou consumado (art. 213, caput e parágrafos, do Código Penal); e VII - estupro de vulnerável, tentado ou consumado (art. 217-A do Código Penal). O atendimento às vítimas e dos familiares também abrange as hipóteses de crimes praticados na forma do art. 5º da Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).
	Núcleo de Enfrentamento aos Crimes de racismo e de Intolerância (NECRIM)	Ato PGJ n. 495/2020  MPSC - ATO 495-2020-PGJ - CRIA	Vinculado à Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Institucionais,		Enfrentamento de crimes de raça e de intolerância mediante atuação preventiva e repressiva nas searas judicial e extrajudicial, cível e criminal → São compreendidas como infrações penais de intolerância, dentre outras, as condutas previstas nas seguintes Leis: I - Lei n. 6.001/73 (Estatuto do índio - artigo 58, incisos I, II e III); II - Lei n. 7.437/85 (alteradora da Lei Afonso Arinos - relativamente ao



					preconceito e à discriminação de sexo e estado civil); III - Lei n. 7.716/89 (Preconceito e discriminação de raça, cor, etnia, religião e procedência nacional); IV - Lei n. 9.029/95 (Discriminação em relação à mulher - especialmente às gestantes: exigência de atestados de gravidez e de esterilização); V - Lei n. 9.455/97 (Lei da Tortura - artigo 1º, inciso I, alínea "c"); VI - Código Penal (artigo 140, §3º - injúria qualificada); e VII - outros textos normativos supervenientes que tipifiquem condutas cuja objetividade jurídica diga respeito a direitos de minorias ou de práticas de intolerância, preconceito ou discriminação.
MPSP	Projeto de Acolhimento de Vítimas, Análise e Resolução de Conflitos (AVARC) https://avarc.com.br/				
MPSE	Apoio às vítimas de crimes como uma das atribuições expressas das Promotorias de Justiça dos Direitos do Cidadão (cf. Res. CPJ 007/2011 e Res. CPJ 016/2014), cabendo ao Centro de Apoio Operacional de Defesa dos Direitos Humanos “exercer suas atribuições na promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência, idoso, vítimas de crimes, saúde do trabalhador e dos direitos constitucionais do cidadão; consumidor e serviços de relevância pública”.	Res. CPJ 007/2011 – atualizada  Res. CPJ n. 007-2011 - Promotorias Direitos Res. CPJ 016/2014  Res. CPJ n. 016, de 2014 - PJ - Direitos dc	Centro de Apoio Operacional de Defesa dos Direitos Humanos e Promotorias de Justiça de Direitos do Cidadão		- Apoio às vítimas de crimes - Promoção, proteção e defesa dos direitos das vítimas de crimes



MPRJ

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MPTO					

MAPEAMENTO ILUSTRATIVO SUJEITO A COMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

CDV
MPRJ

COORDENADORIA DE PROMOÇÃO
DOS DIREITOS DAS VÍTIMAS

NAV
MPRJ

NÚCLEO DE APOIO
ÀS VÍTIMAS

Avenida Marechal Câmara nº 370, 3º andar
Centro – Rio de Janeiro – RJ Cep: 20020-080
☎ (21) 2215-7130 / 2215-7138
✉ cdv@mprj.mp.br